

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2023

Altera a estrutura e transforma cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 02 (dois) cargos de Inspetor Regional (TCM118) em Assistente Técnico (TCM119), mantido o símbolo DAS-4, que serão ocupados por servidores efetivos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme prevê o art. 24, inciso I da Lei nº 13.205/14;

II - o cargo de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário (TCM130) em Assistente Auxiliar 1 (TCM135), mantido o símbolo DA1-4.

Art. 2º - Fica transformado o símbolo DAS-03 para símbolo DAS-4 do cargo de Assistente Militar (TCM 129), permanecendo as funções de natureza policial militar.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 06 (seis) cargos de Assessor (TCM 114), símbolo DAS-4;

II - 01 (um) cargo de Assistente (TCM 115), símbolo DAS-4;

III- 02 (dois) cargos de Secretário Assistente do Ministério Público de Contas (TCM 124), símbolo DAS-3;

IV -04 (quatro) cargos de Gerente de Tecnologia da Informação (TCM 121), símbolo DAS-3.

Parágrafo único - Os cargos criados na forma deste artigo terão suas especificações de funções estabelecidas por Resolução do Tribunal Pleno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO